

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 552

(Concede subvenção à Banda Musical)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida uma verba de NCR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) à Banda Musical local.

Art. 2°. - Esta verba se destinará ao pagamento de um professor e zelador dos instrumentos pertencentes à mesma.

Art. 3°. - Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) para fazer face às despesas constantes no art. 1°

Art. 4°- Constitui recurso para a presente abertura de crédito o Superavit Financeiro do exercício de 1969.

Art. 5° Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de março de 1970.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário